



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 089/2018, de 22 de outubro de 2018.

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

21 lotas
Aprovado por: Unanimidade

em 05 de 11 de 2018

[Assinatura]
Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

21 lotas
Aprovado por: Unanimidade

em 29 de 10 de 2018
[Assinatura]
Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 085/18

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 ao Bonsucesso Futebol Clube, mediante anulação de Subvenção Social autorizada para a mesma entidade, e dá outras providências”.

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 050, de 15 de outubro de 2018, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 ao Bonsucesso Futebol Clube, mediante anulação de Subvenção Social autorizada para a mesma entidade, e dá outras providências”.

2º) A matéria em tela não se trata de recurso novo, mas sim de transformação dos recursos já aprovados por esta Casa, sob a forma de subvenção social, em auxílio financeiro. Por intermédio de Emenda Parlamentar do Vereador Gilson Fazolla Filgueiras, esta Casa de Leis incluiu no orçamento municipal subvenção social destinada ao Bonsucesso Futebol Clube, no valor de dez mil reais. A referida entidade esportiva contudo, pretende realizar com os recursos despesas de capital (construção de muro/alambrado). Ocorre que as verbas oriundas de subvenção social somente podem ser utilizada para financiar despesas de custeio, jamais despesas de capital. Assim, necessário é que a dotação orçamentária para licitação sejam anulados e criada nova dotação sob a forma de Auxílio Financeiro.

3º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela aprovação da matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

[Assinatura]
VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
Membro Titular

[Assinatura]
VEREADOR PASTOR DARCI PIRES DA SILVA
Membro Titular

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-000

Telefax: (32) 3539-5000.